LEI Nº 612/91
DE 17 DE JUNHO DE 1.991

" Autoriza a abertura de Crédito Especial ' até o limite definido e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de' Goiás, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir no Orçamento geral do Município, no Setor de Educaa' ção, um Crédito Especial no valor de CZ$. 81.000.000,00 (Oitenta' e Hum milhões de Cruzeiros), necessários à realização de despesas com a manutenção do ensino especial e pré-escolar no Município, as quais terão as seguintes classificação:

I - 08 - Educação e Cultura
41 - Educação da Criança de "0" a "6" anos de idade
190 - Educação Pré-Escolar

3.1.1.1. - Pessoal Civil	CR$	14.400.000 ,00
3.1.2.0. - Material de Consumo	CR$	5.000.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serv.Pessoais	CR$	2.000.000,00
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos	CR$	2.000.000,00
4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente	CR$	12.600.000,00

II- 08 - Educação e Cultura
49 - Educação Especial
252 - Educação Compensatória

3.1.1.1. - Pessoal Civil	CR$.	18.000.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo	CR$	8.000,000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serv.Pessoais	CR$	4.000.000,00
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos	CR$	11.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei, serão fixados por ato do Executivo Municipal e serão obtidos com a anulação de dotações,

tudo conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 1.991.

- Aniceto de Oliveira Costa -

Prefeito Municipal.